



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL** E A
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC,
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

PROCESSO Nº 00034.002383/2010-43

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria- Presidente nº 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2010 por mais 12 meses, até 15/09/2015, e alterar sua Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(a) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

c) a solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até as 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(a) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) o(a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo(a) **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 15.508,87 (quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos) e correrão à conta dos créditos consignados à **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.662.2038.2804.0001, Elemento de Despesa: 339139, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida nota de Empenho nº 2014NE000066, de 23/07/2014, no valor de R\$ 4.523,40 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos), reforço da Nota de Empenho nº 2014NE000004.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocados na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

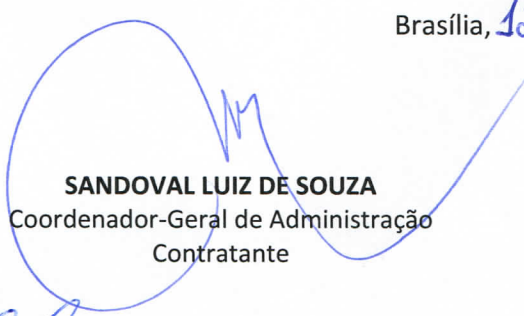
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos termos aditivos nºs 01, 02 e 03 não alteradas por este instrumento.

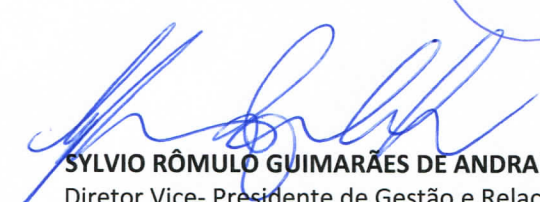
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 12 de setembro de 2014.

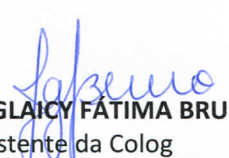

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
Contratante


SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Vice- Presidente de Gestão e Relacionamento
Contratada


MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de
Receita
Contratada

TESTEMUNHAS


ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612


IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209